



Proc. Administrativo 6- 2.091/2026

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 02/03/2026 às 11:56:09

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEFIN, SEFIN-DC-NCG

REQ 15 - RENZO PRESENTES LTDA - FINANÇAS

Prezados,

segue **RQ 15 - AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, data corrigida, para publicação.

At.te.

—

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:

RQ_15_JUSTIFICATIVA_AUTORIZACAO.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	520/2026
PROCESSO GOVBR Nº	1244/2026
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	RENZO PRESENTES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	51.378.016/0001-73
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2264/2026
EMPENHO Nº	20750/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ITENS DE COPA E COZINHA PARA USO DESTA SECRETARIA
VALOR GLOBAL	R\$ 803,96

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição dos materiais de copa e cozinha justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para atendimento às rotinas administrativas da Secretaria de Finanças, incluindo recepção de servidores, autoridades, contribuintes e visitantes, bem como suporte às atividades internas. Os itens solicitados visam substituir utensílios desgastados ou insuficientes, assegurando melhores condições de higiene, organização, funcionalidade e economicidade, além de contribuir para a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Valor atual R\$ 65.492,11 – Vide decreto nº 12.807 de 30 de Dezembro de 2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23): A realização de disputa eletrônica poderá ser afastada quando devidamente justificada.

No caso em análise, a necessidade da contratação apresenta caráter imediato, sendo imprescindível à manutenção das atividades administrativas da Secretaria. O prazo necessário para a instauração e conclusão de eventual disputa eletrônica poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo órgão, sobretudo nas áreas contábil, financeira e fiscal.

Ademais, considerando o reduzido valor da contratação, a adoção de procedimento mais complexo não se revela proporcional nem eficiente, podendo inclusive gerar custos administrativos superiores ao benefício econômico potencialmente obtido.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA:

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor decorre da apresentação de proposta formal válida; da compatibilidade do preço com os valores de mercado; da capacidade de fornecimento no prazo necessário; da adequação da proposta às especificações técnicas demandadas pela Secretaria.

Ressalta-se que não há indícios de sobrepreço, tampouco fracionamento indevido da despesa, estando a contratação devidamente alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do órgão.

Dessa forma, resta devidamente motivada a escolha do fornecedor, demonstrada a vantajosidade da contratação e atendidos os requisitos legais aplicáveis à dispensa em razão do valor.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS: Foram contempladas múltiplas fontes, assegurando pluralidade de parâmetros e mitigando riscos de distorção de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Finanças - SEFIN



Os valores obtidos foram analisados de forma comparativa, considerando:

- A especificidade dos itens de copa e cozinha;
- A realidade do mercado local e regional;
- As condições de fornecimento (prazo, entrega imediata e quantitativos reduzidos).

Após a consolidação das informações coletadas, verificou-se que o valor contratado encontra-se compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos, estando devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO: Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 4727 - 339030210000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - GERAL - FEDERAL - COMPENSAÇÃO UNIÃO - PLP 133 - LEI 176/2020 Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 02 de março de 2026.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C811-BBA0-CD4A-C876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 03/03/2026 13:57:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C811-BBA0-CD4A-C876>